**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

**I) DO OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINA DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA DESTINADA AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS, CREAS E SCFVs, ESTUDANTES E JOVENS QUE PROCURAM O PRIMEIRO EMPREGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**II) DO FORNECEDOR**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**

Endereço: Rua Francisco Brites de Miranda, nº 399, Veneza, CEP 89820-000, Xanxerê - SC.

CNPJ: 03.774.688/0027-94

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela contratação de empresa especializada para prestação de serviço em oficina de eletricidade automotiva destinada ao público atendido pelo Cras, Creas e Scfvs, estudantes e jovens que procuram o primeiro emprego, conforme solicitação da secretaria de assistência social. Descritos nos autos desse processo será repassado ao contratado à importância total de **R$ 19.800,00(Dezoito Mil e Oitocentos Reais)**, em parcela única mediante depósito em conta corrente, conforme processo de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC.

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado. Considerando, também, a necessidade da contratação do referido objeto, visto que tem por objetivo desenvolver habilidades e potencialidades dos jovens com intuito de direcioná-los para o mercado de trabalho como forma alternativa.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II e XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

XIII -na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético -profissional e não tenha fins lucrativos;

**VIVIAN GIZELE MARCOLAN**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**OAB/SC 53.272**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação para que sejam atendidas as necessidades do município na execução de Projetos que tem por objetivo proporcionar o desenvolvimento de capacidade técnicas, para a instalação e manutenção de equipamentos elétricos automotivos, executando a montagem e a substituição de componentes elétricos de acordo com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, visando promover acesso aos serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social, ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda pela equipe socioassistencial.

A oficina é o desenvolvimento de um projeto fundamental que irá proporcionar a oportunidade de ampliar a capacidade técnica para pessoas que se encontram em desemprego, ou até aqueles que serão inseridos no mercado de trabalho.

Ponte Serrada/SC, 29 de Maio, de 2019

**Lucas Moreto**

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº10/2019**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, 29 de Maio, de 2019

**Andréia Cordeiro**

Secretária de Assistência Social

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINA DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA DESTINADA AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS, CREAS E SCFVs, ESTUDANTES E JOVENS QUE PROCURAM O PRIMEIRO EMPREGO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação do descrito no objeto do presente processo licitatório, a fim de proporcionar a oportunidade de ampliar a capacidade técnica para pessoas que se encontram em desemprego, ou jovens que estão em busca do primeiro emprego, bem como pelo valor que será pago está condizente com o valor de mercado, conforme orçamento em anexo, que ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 29 de Maio, de 2019.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL